

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Via Universitária - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA CAMPUS SIMÕES FILHO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/CAMPUS SIMÕES FILHO E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, REFERENTE AO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA E MOTORIZADA, CONFORME PREGÃO SRP Nº 01/2020 E PROCESSO SEI Nº 23278.000283/2020-97.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pela Diretora Geral, Sr^a. Adriana Gomes Santos Fonseca, nomeada pela portaria nº 1.585, de 26 de março de 2024, inscrita no CPF nº 021.xxx.xxx-12, portadora da Carteira de Identidade nº 83xxxxx56 SSP/BA,, doravante CONTRATANTE, e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas – BA, CEP: 31.130-680, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. José Sisnando Ribeiro Lima, portador da Carteira de Identidade nº 161748520 SSP/BA, CPF nº 276.910.475-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23278.000283/2020-97, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrente do Contrato nº 03/2020, e do Processo SEI nº 23283.001700/2020-40, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2020 por 12 (doze) e proceder com o Reajuste por índice ao Contrato que passará de **R\$ 808.240,57** (oitocentos e oito mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ **808.839,22** (oitocentos e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) um aumento aproximado a **0,074** % ao valor anterior do Contrato, conforme discriminado na tabela seguinte.

- 1.2 O reajuste anual dos insumos é de **4,237600** %, referente ao período de **09/2023 a 08/2024** pelo **IPCA (IBGE)**, para os itens constantes na planilha de custos e formação de preços (3766248) apresentadas nos autos (armamento e munição, materiais e equipamentos, uniforme e EPI's e equipamentos) e encontra amparo no Art. 65, §8°, da Lei 8666 de 1993.
 - 1.3. A vigência do contrato passa a ser de **07/12/2024 a 07/12/2025.**
 - 1.4. O presente ato tem amparo legal no art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.
 - 1.5. Detalhamento do objeto:

Posto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
DIURNO12 X 36 (DESARMADO)	2	9.206,20	18.412,39	220.948,73
DIURNO 12 X 36 (ARMADO E MOTORIZADO)	1	11.907, 30	11. 907,30	142.887,58
GRATIFICAÇÃO DE LÍDER POSTO DIURNO	1	562,28	562,28	6.747,35
NOTURNO 12 X 36 (ARMADO)	2	11.155,57	22.311,15	267.733,75
NOTURNO 12 X 36 (ARMADO E MOTORIZADO)	1	13.647,87	13.647,87	163.774,47
GRATIFICAÇÃO DE LÍDER POSTO NOTURNO	1	562,28	562,28	6.747,35
TOTAL GERALR\$ 808.839,22				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação passa a ser de **R\$ 808.839,22** (oitocentos e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE REJUSTES

- 3.1. Fica ressalvado o direito da CONTRATADA, na forma prevista no Contrato, à REPACTUAÇÃO dos valores, em decorrência de nova Convenção Coletiva da Categoria.
- 3.2. Fica ressalvado o direito ao reajuste do contrato com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE sobre os insumos, calculados a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Adriana Gomes Santos Fonseca

Diretora Geral
IFBA/Campus Simões Filho

TESTEMUNHAS:

1- Iljanio Bastos de Oliveira

CPF: 933.xxx.xxx-04

2- Pasqualino Parla Consiglio

CPF:895.xxx.xxx-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA**, **Usuário Externo**, em 04/11/2024, às 16:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA GOMES SANTOS FONSECA, Diretor(a) Geral do Campus Simões Filho, em 07/11/2024, às 10:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Iljanio Bastos de Oliveira**, **Administrador(a)**, em 07/11/2024, às 11:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PASQUALINO PARLA CONSIGLIO**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/11/2024, às 11:57, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3825356 e o código CRC D647E5F0.

23283.001700/2020-40 3825356v1